



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC- 11925/16

Administração direta municipal. Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape. Concurso Público. Ausência de documentos necessários à análise. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC1 – TC 00079/21

RELATÓRIO

1. Cuidam os presentes autos de análise de legalidade do **concurso público** promovido pela **Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape**, no **exercício de 2016**, para provimento de cargos diversos na estrutura administrativa.
2. A **Auditoria**, em relatório inicial (fls. 555/561), sugeriu a **notificação** do atual Prefeito Municipal, Sr. Hélio Severino de Souza, para:
 - 2.01. Esclarecer quanto a conclusão ou não do certame em análise;
 - 2.02. Em caso de afirmação pela conclusão do certame, que sejam encaminhados, pelo atual gestor os dados e informações reclamados, indicando o modo de envio dos documentos via Portal do Gestor.
3. **Citado**, o gestor responsável **deixou escoar o prazo regimental sem apresentar defesa**.
4. O **MPjTC**, em parecer de fls. 577/581, acolheu o entendimento técnico e pugnou pela **assinação de prazo**, sob pena de aplicação de multa, ao atual Prefeito Municipal, Sr. Hélio Severino de Souza, **requisitando-lhe a documentação faltante relativa ao concurso ora analisado, inclusive, se for o caso, as nomeações dele decorrentes**.
5. Foram **ordenadas as intimações de estilo**. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A apresentação dos **esclarecimentos e documentos** reclamados pela **Auditoria** mostra-se indispensável para o exame da **legalidade do certame**.

Isto posto, e em consonância com a **manifestação ministerial**, **voto** pela assinação de **prazo de 60** (sessenta) **dias** ao atual **Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape**, Sr. Hélio Severino de Souza, para que **apresente a documentação faltante relativa ao concurso ora analisado, inclusive, se for o caso, as nomeações dele decorrentes, sob pena de multa**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-11925/16, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, Sr. Hélio Severino de Souza, para que apresente a DOCUMENTAÇÃO faltante relativa ao concurso ora analisado, inclusive, se for o caso, as nomeações dele decorrentes, sob pena de multa.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-Pb – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Assinado 22 de Novembro de 2021 às 08:52



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Novembro de 2021 às 09:46



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 22 de Novembro de 2021 às 09:20



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 29 de Novembro de 2021 às 12:57



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO